

LEI Nº 1.673, DE 29 DE MARÇO DE 2006.

Publicado no Diário Oficial nº 2.136

Altera a Lei 1.651, de 29 de dezembro de 2005 e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do art. 2º, da Lei 1.651, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º.
.....

§ 2º. Pelo menos 50% dos cargos de que trata esta Lei serão providos por servidores efetivos, a partir de 31 de março de 2007.

.....”

Art. 2º. O inciso II do Parágrafo único do art. 5º, da Lei 1.651, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º.

Parágrafo único.

.....

II - do Quadro Transitório, no qual estão organizados, constantes da Tabela 1, extinguem-se em 31 de março de 2007.

.....”

Art. 3º. A Tabela 1 do Anexo V da Lei 1.651, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 1 - CARGOS, SÍMBOLOS, NÍVEIS E QUANTITATIVOS		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB	QUANT.
Assistente do Gabinete do Promotor de Justiça	CAD - 9	70
Chefe de Divisão	CAD -11	12
Chefe de Seção	CAD -9	12
Motorista de Representação	CAD -5	07
Secretário	CAD -7	20

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de março de 2006; 185º da Independência; 118º da República e 18º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado